

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

## Aviso n.º 66/2004 de 3 de Fevereiro

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

SECÇÃO I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: Câmara municipal de Vila do Porto	À atenção de: Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto
Endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição, Vila do Porto	Código postal: 9580-539 – Santa Maria
Localidade: Vila do Porto- Açores	País: Portugal
Telefone: (351) - 2968320000	Fax: (351) – 296882598
Correio electrónico: Cmvp@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL): (não aplicável)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1

I.5) Tipo de Entidade Adjudicante

Governo central  Instituição Europeia

Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

SECÇÃO II: Objecto do Concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução  Concepção e execução

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (não aplicável)

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do parque desportivo de santa maria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada refere-se a trabalhos de construção de um complexo desportivo constituído por pavilhão multiusos que engloba piscina, pavilhão desportivo e respectivos apoios e ainda um campo de jogos exterior, instalações de atletismo e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila do Porto - Ilha de Santa Maria– Região Autónoma dos Açores

Código NUTS PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 1.2 2.0 0- 8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

O b j e c t o s	4 5.2 3.2 4.5 1 - 8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
complementares	4 5.2 3.6 1.0.0 - 1	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 6.1 4.2 0 - 4	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 6.2 3.1 0 - 7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.3 0.0 0.0 0 - 0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\* (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

ii.1.11) As condicionadas serão tomadas em consideração?

NÃO  SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e que constam de fundações, estruturas, infraestruturas e acabamentos de construção civil nas especialidades de arquitectura, águas, esgotos, electricidade, comunicações, detecção de incêndio, climatização e arranjos exteriores.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Prazo máximo de 15 (quinze) meses a partir da data da consignação da obra.

SECÇÃO III: Informações de Carácter Jurídico, Económico, Financeiro e Técnico

III.1) Condições Relativas ao Concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e nas condições exigidas no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é realizada por preço global, e assim, as importâncias a receber pelo empreiteiro serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos e nas seguintes condições:

- a) O pagamento far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março;
- b) O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula anterior, mas com base nos preços que lhe forem, em cada caso, especificamente aplicáveis;

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, aproveitando das autorizações das associadas, e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

### III.2) Condições de Participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos como concorrentes:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham as seguintes autorizações: Empreiteiro geral de edifícios (1ª categoria) em classe correspondente ao valor da sua proposta:

-1ª, 5ª, 7ª, 9ª e 13ª subcategorias da 1ª categoria

-1ª, 2ª, 9ª, 13ª,e14ª subcategorias da 3ª categoria

-1ª, 7ª 8ª,9ª,10ª e11ª subcategorias da 5ª categoria e

- 2ª, 8ª, 9ª, 12ª, 13ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria

nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º1 do anexo I, do programa de concurso o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de Concurso.

d) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 990.000.00 euros (novecentos e noventa mil euros).
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:

- Liquidez Geral (LG) = ( existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo ) / passivo a curto prazo
- Autonomia Financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total
- Grau de cobertura do Imobilizado (GCI) = capitais permanentes / imobilizado líquido.

Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previsto na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos nas alíneas a) e b) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas a) a d) n.º 14.01.03, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

#### III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c), d) e i) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 14.01.03, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

#### III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas e) a h) do n.º 14.01.01 e a) e b) do n.º 14.01.02, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 14.01.03, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

### SECÇÃO IV: Procedimentos

#### IV.1) Tipo De Procedimento

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

#### IV.2) Critérios De Adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação.

a) Preço - 70%

O preço será classificado de 1 a 5, proporcionalmente aos valores globais apresentados. A proporcionalidade do preço da obra será calculada definindo uma unidade que corresponde a 7,5% da média das propostas consideradas. O preço mais baixo será classificado com 5.

b) Valia técnica da proposta – 20%

Avaliada através:

b.1) Plano de trabalhos e sua adequabilidade à obra aferida através da mobilização dos meios humanos e materiais – 10%

b.2) Memória descritiva que deve justificar, no mínimo, a adequabilidade referida na alínea anterior, bem como a adequação do plano de pagamentos com o plano de trabalhos propostos – 10%

c) Prazo de execução – 10%

O menor prazo de execução terá a classificação de 5 e os restantes serão proporcionalmente pontuados em função do valor da fracção em que o numerador é o prazo em meses indicado pelo concorrente, e o denominador o prazo máximo de execução que é de quinze meses.

#### IV.3) Informações de Carácter Administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

1/2004

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dede que solicitadas, no local indicado em 1.1, até á primeira metade do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.

Custo: 750.00 euros ( setecentos e cinquenta euros), mais IVA . Moeda: Euro

IV.3.3) Condições e forma de pagamento

Cheque cruzado passado á ordem da Câmara Municipal de Vila do Porto.

IV.3.4) Prazo para recepção de propostas

3 0 dias a contar do dia seguinte ao da data da publicação do anuncio no Diário da República.

Hora: Até às 16:00 horas

IV.3.5) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país  
terceiro

IV.3.7) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data do auto público do concurso, considerando-se, contudo, prorrogado por mais 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário no prazo estipulado no n.º 3 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

IV.3.8.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso, devendo aquelas exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação

IV.3.8.2) Data, hora e local

O acto público de abertura das propostas terá lugar no endereço indicado em 1.1 pelas 10.00 horas do 1º dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas.

SECÇÃO VI: Informações Adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO  SIM

PRODESA - Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores

VI.4) Outras Informações

O preço base é de 1.650.000 euros (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros), com exclusão do IVA

VI.5) Data de envio do presente anúncio 14/01/2004

14 de Janeiro de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Alberto da Silva Costa.